TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 8 / 2024

Termo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral do Acre e o Tribunal de Justiça Estado do Acre, para atuar conjuntamente no projeto de Conversão Digital da Massa Física Documental e Preservação da Memória de seus Acervos.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia - Rio Branco - AC - CEP 69915-632 - Brasil, CNPJ 05.910.642/0001-41, representado por seu Presidente, o Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, CNPJ 04.034.872/0001-21, representado por sua Presidente, a Desembargadora REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, celebram o presente Acordo de Cooperação, no que lhes couber e nos termos do art. 184 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as condições dispostas neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O acordo de cooperação tem por objeto dar cumprimento ao projeto de Conversão Digital da Massa Física Documental e Preservação da Memória de seus Acervos, conforme é instituindo pela Política de Gestão Documental no âmbito dessas Justiças e em conformidade com as diretrizes da Resolução CNJ n.º 324/2020 e no Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

- Constituir grupo de trabalho que atuará na produção intelectual que impulsionará a implantação dos processos continuados de Conversão Digital da Massa Física Documental, Gestão dos Processos, Classificação de Documentos, Acompanhamento e Controle da produção para certificação digital de originalidade;
- Disciplinar a cooperação, troca de informações e expertises no tratamentos e conservação do Acervo Documental e de Memória;
- Elevar o nível tecnológico e operacional da infraestrutura de conservação e preservação do Acervo Documental e de Memória;
- Capacitar as equipes que atuarão no desempenho das atividades de preservação permanente dos Documentos e Memória;
- Auxiliar e cooperar na implantação e automatização de protocolos e sistemas de acompanhamento e controle do Acervo;
- Participar da produção intelectual e busca da regulamentação que impulsionará a execução dos protocolos e dos projetos de Gestão Documental e Memória;
- Participar dos processos de seleção, classificação, captura, manutenção e preservação do Acervo Institucional;
- Compartilhar recursos orçamentários e administrativos na busca da plena execução do projeto de preservação do Acervo Institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

I. Competirá ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre, dentro de suas limitações:

a. Disponibilizar tecnologia interna e consultoria na implantação da infraestrutura RDC-Arq;

b. Ceder vagas em treinamento interno para a capacitação no uso dos softwares de preservação do Acervo e Memória;

c. Indicar participante para constituir Comissão que produzirá os protocolos de acompanhamento, automação e controle para certificação da conversão digital da massa física documental;

d. Compartilhar material e equipamentos de conversão digital da massa física documental;

e. Compartilhar recursos orçamentários voltados a conversão digital da massa física documental.

II. Competirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, dentro de suas limitações:

a. Disponibilizar tecnologia interna e consultoria na implantação da infraestrutura RDC-Arq;

b. Ceder vagas em treinamento interno para a capacitação no uso dos softwares de preservação do Acervo e Memória;

c. Indicar participante para constituir Comissão que produzirá os protocolos de acompanhamento, automação e controle para certificação da conversão digital da massa física documental;

d. Compartilhar material e equipamentos de conversão digital da massa física documental;

e. Compartilhar recursos orçamentários voltados a conversão digital da massa física documental.

III. Serão designados representantes de cada uma das Instituições, que atuarão na interlocução e articulação das ações decorrentes do TERMO DE COOPERAÇÃO;

1. O grupo de trabalho apresentará o Plano Geral de Projeto para um período de no mínimo 24 meses;
2. O grupo de trabalho definirá o cronograma de atividades para um período mínimo de 12 meses;
3. O grupo de trabalho definirá a previsão e regularidade das reuniões com local, data e hora dos encontros;
4. O grupo de trabalho escolherá o Representante, ou Representantes que impulsionarão a tramitação documental em sua Instituição;
5. A Instituição indicará a qual unidade ou autoridade o grupo de trabalho se reportará.

IV. O representante poderá ser voluntário, selecionado a partir da inscrição em formulário de requerimento disponibilizado pela Instituição;

V. A vigência do mandato será de 24 meses e poderá ser renovada por período igual;

VI. Cabe ao Tribunal nomear e expedir portaria de nomeação e vigência do mandato do representante designado;

VII. O acesso físico e aos sistemas do representante será mediante a qualificação, políticas de recursos humanos e segurança Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O TERMO DE COOPERAÇÃO é celebrado a título gratuito e não oneroso, não gerando obrigação ou compromisso financeiro entre as partes;

O TRE-AC arcará com a indenização, conforme a política de tutoria voluntária, caso o representante designado seja inscrito no programa.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado por descumprimento de suas cláusulas contratuais ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O TERMO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor a partir de sua assinatura, terá vigência de 60 meses e será publicado em portal Institucional.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO**, **PRESIDENTE**, em 03/12/2024, às 00:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, **Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735788** e o código CRC **BB12704A**.